# Prefeitura Municipal de Birigiii

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ – 46.151.718/0001-80

End.: Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº - CENTRO – CEP.: 16200-015

Tel.: (18) 3643-6233 – E-mail: secsaude@birigui.sp.gov.br

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO N° 02/2016 - EDITAL N° 43/2016.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de COMISSÃO Biriqui SP., ESPECIAL а PARA CREDENCIAMENTO DE QUALIFICAÇÃO  $\mathbf{E}$ ENTIDADES FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, nomeada através da portaria n° 54/2016, com a finalidade de analisar, primeiramente, as manifestações qualificação interesse para como Organização Social de Saúde no Município de Birigui - SP. Após a análise dos documentos de todas as associações e protocolaram que а entrega documentos, esta Comissão Especial decidiu "E" desconsiderar a exigência da Letra Item 2.1.1 do edital no que diz: PREVISÃO DE ADOCÃO DE PRÁTICAS DE **PLANEJAMENTO** SISTEMÁTICO DE SUAS ACOES, MEDIANTE **INSTRUMENTOS** DE PROGRAMAÇÃO, ORCAMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES. Visto que nenhuma das Entidades documentações referida apresentou emsuas а solicitação solicitação e também não estar tal constituída na Lei Municipal nº 5865/2014 e Lei Federal 9637/1998. Após avaliação de toda Comissão Especial documentação, esta preencherem requisitos por OS previstos na Lei Municipal nº 5.865, de de 2014, para fins de sua qualificação conforme edital n° 43/2016 **sejam qualificadas** entidades: ASSOCIAÇÃO DA **IRMANDADE** sequintes DE MISERICÓRDIA DE **PACAMBU** SANTA CASA **CNPJ** 53524534/0001-83 - ENDEREÇO AVENIDA GENTIL WALTER RIBEIRO, N° 360 - BAIRRO JARDIM MARAJÁ - PACAMBU -IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ENDEREÇO RUA CNPJ 45383106/0001-50 BIRIGUI  $N^{\circ}$ CARLOS CARVALHO 115, DOUTOR ROSA **BAIRRO** 

PATRIMONIO SILVARES - BIRIGUI - SP. Esta Comissão Especial não recomenda a qualificação sequintes entidades: INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL - CNPJ 03254082/0001-99 - ENDEREÇO AVENIDA LINO JARDIM N° BAIRRO VILA BASTOS - SANTO ANDRÉ OBSERVAÇÕES PARA DESCLASSIFICAÇÃO: -INTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, será desclassificado, devido apresentar em sua Ata ultima eleição com registro em cartório VACANCIA no CONSELHO FISCAL, visto que no artigo 30° do seu estatuto apresenta que: O CONSELHO FISCAL SERÁ COMPOSTO POR 03 MEMBROS EFETIVOS E 03 MEMBROS SUPLENTES, ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL NA FORMA DE RUGULAMENTO ELEITORAL COM MANDATO DE 02 ANOS PERMITIDA A REELEIÇÃO. Porem em sua ultima ATA apresentada do dia 19/03/2015, fora eleitos 03 membros efetivos e somente 01 suplente, portanto estando os mesmos incompletos indo de encontro ao item 2.1.1 - LETRA "L" no que diz; CONSELHO FISCAL, OU INSTÂNCIA EQUIVALENTE, COMO ORGÃO FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL FINANCEIRA. -INTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, será desclassificada, devido apresentar os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO previsto no artigo 32°: A ASSOCIAÇÃO TERÁ CONSELHO DE ADMINITRAÇÃO FORMADO PARA O CONTRATO DE GESTÃO ESTRUTURADO; I) 30% DE **MEMBROS** REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO CONTRATANTE. 20% DE MEMBROS NATOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE INDICADOS PELAS ENTIDADES ASCENTO CONSELHO DE POLITICA PÚBLICA LOCAL. III) 20% MEMBROS ELEITOS DENTRE OS ASSOCIADOS OU MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO NA FORMA PREVISTA NO CAPITULO PROPRIO ELEIÇÃO. IV) 30% DE MEMBROS ELEITOS DEMAIS INTEGRANTES DO CONCELHO DE ADMINITRAÇÃO ESCOLHIDOS DENTRE PESSOAS DE NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL RECONHECIDA IDONIEDADE  $\mathbf{E}$ Elencando devidas porcentagens conforme as apresentado em seu estatuto. Entretanto a mesma não apresenta conformidade na composição conselho de administração vigente em seu estatuto devidamente registrado em cartório como determina lei municipal n° 5.865/2.014 - Art.03°: 0

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DEVER ESTAR ESTRUTURADO NOS TERMOS DO RESPECTIVO ESTATUTO, OBSERVANDOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO, OS SEGUINTES CRITÉRIOS BÁSICOS; I - SER COMPOSTO POR: A) de 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados. B) de 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional reconhecida idoneidade moral. C) de 10% (dez por cento) a no máximo 20% (vinte por cento) membros eleitos pelos empregados da entidade. Indo de encontro ao item 2.1.1 - LETRA "J" do edital no que diz; TER COMO ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR E DE DIREÇÃO UM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E UMA DIRETORIA DEFINIDOS NOS TERMOS DO ESTATUTO, AQUELE, COMPOSIÇÃO ATRIBUIÇÕES ASSEGURADAS Ε NORMATIVAS E DE CONTROLE BÁSICA PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N° 5.865/2014; DIRETORIA EXECUTIVA, OU INSTANCIA EQUIVALENTE, COMO ORGÃO DE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL - ABEDESC - CNPJ 11151946/0001-75 -ENDERECO RUA MANOEL DA NOBREGA 169, BAIRRO PARAISO PAULO -OBSERVAÇÕES SÃO SP. DESCLASSIFICAÇÃO: -A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ABEDESC, será desclassificada, devido não apresentar em sua Ata da ultima eleição com registro em cartório a eleição dos membros do CONSELHO FISCAL e VACANCIA no CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO visto que no artigo 48° - parágrafo 04° do seu estatuto apresenta que: EM CASO DE VACANCIA O PRESIDENTE DO CONSELHO DE INDICAÇÃO DE UM ADMINISTRAÇÃO PROMOVER A NOVO MEMBRO, CUJA APROVAÇÃO SERÁ REALIZADA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA. Porem em ultima ATA apresentada do dia 08/02/2016, fora eleito apenas o presidente e o mesmo observa que os cargos do item 1, 2, 3 e 4 o vice-presidente e o vice-tesoureiro e o item 05 do conselho de administração do artigo 48° do estatuto social ficarão em vacância para a próxima assembleia geral e NÃO APRESENTANDO A ATA DA MESMA. Indo de encontro ao item 2.1.1 - LETRA "J" no que diz; TER

COMO ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR E DE DIREÇÃO ADMINISTRAÇÃO E UMA DIRETORIA CONSELHO DE DEFINIDOS NOS TERMOS DO ESTATUTO, ASSEGURADAS AQUELE, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES NORMATIVAS E CONTROLE BÁSICA PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL 5.865/2014; DIRETORIA EXECUTIVA, OU INSTANCIA EQUIVALENTE, COMO ORGÃO DE GESTÃO. E LETRA "L" no que diz; CONSELHO FISCAL, OU INSTÂNCIA FISCALIZAÇÃO EQUIVALENTE, COMO ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL FINANCEIRA. -A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL ABEDESC, será desclassificada, devido apresentar os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO previsto no artigo 48° elencando as devidas porcentagens conforme apresentado: O CONCELHO DE ADMINISTRAÇÃO É ORGÃO MAXIMO DE DELIBERAÇÃO E É COMPOSTO POR MEMBROS ELEITOS OU INDICADOS COM MADATO DE 04 ANOS ADMITIDA COM UMA RECONDUÇÃO E TERA A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: I) 30% CORRESPONDETE Α 03 MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO INTEGRANTES ADMINITRAÇÃO PUBLICA DIRETA. CORRESPONDENTE A 02 MEMBROS NATOS REPRESENTANTES CIVIL TAIS ENTIDADES DA SOCIEDADE SINDICATOS, CONCELHOS PROFISSIONAIS OU OUTRAS ASSOCIAÇÕES DO TERCEIRO SETOR. III) CORRESPONDENTE A MEMBRO ELEITO DENTRE OS MEMBROS OU ASSOCIADOS. IV) 30% CORRESPONDENTE A 03 MEMBROS PELOS DEMAIS ELEITOS INTEGRANTES DO CONSELHO DENTRE PESSOAS DE NOTÓRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL RECONHECIDA IDONIEDADE MORAL (presidente, tesoureiro e secretário). V) 10% DE **MEMBRO** ELEITO NA FORMA DO OU ESTATUTO. Entretanto a mesma não apresenta conformidade na composição do conselho de administração vigente em seu estatuto devidamente registrado em cartório como determina a lei municipal nº 5.865/2.014 -Art.03°: O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DEVER ESTAR ESTRUTURADO NOS TERMOS DO RESPECTIVO ESTATUTO, OBSERVANDOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE ATENDIMENTO REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO, OS SEGUINTES CRITÉRIOS BÁSICOS; I - SER COMPOSTO POR: A) de 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados. B) de 35% (trinta e cinco

por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral. C) de 10% (dez por cento) a no máximo 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade. Indo de encontro ao item 2.1.1 do edital que determina - LETRA "J" no que diz; TER COMO ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR E DE DIREÇÃO UM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DEFINIDOS NOS TERMOS DO ESTATUTO, ASSEGURADAS AOUELE, COMPOSIÇÃO Ε ATRIBUIÇÕES NORMATIVAS E DE CONTROLE BÁSICA PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N° 5.865/2014; DIRETORIA EXECUTIVA, OU INSTANCIA EQUIVALENTE, COMO ORGÃO DΕ GESTÃO. INSTITUTO CORPORE PARA O DESENVOLVIMENTO QUALIDADE DE VIDA - CNPJ 07229374/0001-22 ENDEREÇO RUA DA FONTE 280 1° ANDAR, BAIRRO CENTRO PR. OBSERVACÕES MATINHOS DESCLASSIFICAÇÃO: -O INSTITUTO CORPORE, será desclassificado devido apresentar em seu estatuto o ARTIGO 53° PARAGRAFO ÚNICO, no que diz em seu "ANTES INICIADA DESTINAÇÃO teor: DΕ Α PATRIMONIO DISPONIVEL REMANECENTE REFERIDA NESTE ARTIGO PODERÃO OS ASSOCIADOS MEDIANTE DELIBERAÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO RECEBER EM RESTITUIÇÃO CONTRIBUIÇÕES QUE TIVEREM PRESTADO PATRIMONIO DA ENTIDADE ATUALIZANDO O RESPECTIVO VALOR." Indo neste caso o referido artigo encontro e em desacordo ao edital no seu item 2.1.1 - Letra D: PREVISÃO DE INCORPORAÇÃO INTEGRAL DO PATRIMÔNIO, LEGADOS OU DOAÇÕES QUE LHE FORAM DESTINADOS POR FORÇA DO CONTRATO DE GESTÃO A ELE AFETADO, BEM COMO DOS EXCEDENTES FINANCEIROS VINCULADOS AO REFERIDO INSTRUMENTO, EM CASO DEEXTINÇÃO OU DESQUALIFICAÇÃO, AO PATRIMÔNIO DE OUTRA ORGANIZAÇÃO SOCIAL CONGÊNERE QUALIFICADA NA MESMA AREA DE ATUAÇÃO, OU AO PATRIMÔNIO DO ESTADO OU DOS MUNICIPIOS, NA PROPORÇÃO DOS RECURSOS E BENS POR ESTES ALOCADOS. E letra H: PROIBIÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE BENS OU DE PARCELAS DO PATRIMONIO LÍQUIDO EM QUALQUER HIPÓTESE, INCLUSIVE, NO CASO DAS ASSOCIAÇÕES CIVIS, EM RAZÃO DE DESLIGAMENTO, RETIRADA OU FALECIMENTO DE ASSOCIADO OU MEMBRO DA ENTIDADE. -O INSTITUTO CORPORE,

desclassificado devido apresentar em seu estatuto o ARTIGO 42° no que diz em seu teor: "O CONSELHO FISCAL COMPOEM-SE DE 03 MEMBROS TITULARES ELEITOS EMASSEMBLEIA ASSOCIADOS ESPECIALMENTE CONVOCADOS PARA ESTE FIM, MANDATO DE 02 ANOS COM DIREITO REELEIÇÃO." Indo neste caso o referido artigo de encontro ao item 2.1.1 - LETRA "L" do edital no diz; "CONSELHO FISCAL, OU ORGÃO EOUIVALENTE, COMO DE FISCALIZAÇÃO ADMINISTRACÃO CONTÁBIL FINANCEIRA" visto estar em desacordo com a ATA da ultima eleição na data de 02/12/2013 cujos membros eleitos para compor o referido conselho tendo assumido os seus mandatos entre o período de 03/01/2014 a 02/01/2016, não apresentando, portanto outra ATA de nova eleição. -O INSTITUTO CORPORE, será desclassificado, devido não apresentar em sua Ata da ultima eleição com data de 02/12/2013 com registro em cartório a eleição dos membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO visto que no artigo 34° - do seu estatuto apresenta que: O CONCELHO DE ADMINISTRAÇÃO É ÓRGÃO COMPOSTO POR 07 OU MAIS COLEGIADO DISTRIBUIDOS DA SEGUINTE FORMA: I) ATÉ 55% MEMBROS ELEITOS ENTRE OS ASSOCIADOS. II) 35% POR MEMBROS ELEITOS PELOS DEMAIS INTEGRANTES NOTÓTRIA CONSELHO DENTRE PESSOAS  $\mathsf{DE}$ CAPACIDADE PROFISSIONAL Ε RECONHECIDA IDONIEDADE PODENDO SER MEMBROS DE PODER PUBLICO E DE MEMBROS NATOS REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE III) 10% POR MEMBROS ELETTOS CTVTI. EMPREGADOS DA ENTIDADE. Porem em sua ultima ATA apresentada do dia 02/12/2013, fora eleito nomes para o referido CONSELHO ADMINISTRATIVO, não elencando as devidas porcentagens apresentado em seu estatuto. Portanto a mesma não apresenta conformidade na composição do conselho administração vigente em seu estatuto devidamente registrado em cartório com municipal n° 5.865/2.014 - Art.03°: O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DEVER ESTAR ESTRUTURADO NOS RESPECTIVO ESTATUTO, OBSERVANDOS, PARA DEVIDOS FINS DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS QUALIFICAÇÃO, OS SEGUINTES CRITÉRIOS BÁSICOS; I -

SER COMPOSTO POR: A) de 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados. B) de 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, pessoas de notória capacidade profissional reconhecida idoneidade moral. C) de 10% (dez por cento) a no máximo 20% (vinte por cento) membros eleitos pelos empregados da entidade. Indo de encontro ao item 2.1.1 - LETRA "J" no que diz; TER COMO ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR E ADMINISTRAÇÃO DIREÇÃO UM CONSELHO DE Ε **UMA** DIRETORIA DEFINIDOS NOS TERMOS DO ESTATUTO, ATRIBUIÇÕES **ASSEGURADAS** AQUELE, COMPOSIÇÃO Ε NORMATIVAS E DE CONTROLE BÁSICA PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N° 5.865/2014; DIRETORIA EXECUTIVA, OU INSTANCIA EQUIVALENTE, COMO ORGÃO DE GESTÃO. INSTITUTO CASA BRASIL - CNPJ 05109990/0001-14 -ENDEREÇO AVENIDA SÃO LUIS Nº 192, CONJUNTO 14, BAIRRO REPUBLICA - SÃO PAULO - SP. OBSERVAÇÕES PARA DESCLASSIFICAÇÃO: -O INSTITUTO CASA BRASIL, será desclassificado, devido não apresentar em sua Ata da ultima eleição com registro em cartório a eleição dos membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO visto que no artigo 25° - do seu estatuto apresenta que: O CONCELHO DE ADMINISTRAÇÃO SERÁ COMPOSTO DA SEGUINTE FORMA: A) ATÉ 55% POR MEMBROS ELEITOS ENTRE OS ASSOCIADOS DO INSTITUTO. B) **MEMBROS** ELETTOS PELOS INTEGRANTES DESTE POR CONSELHO DENTRE PESSOAS DE NOTÓTRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL E RECONHECIDA IDONIEDADE MORAL. C) MEMBROS ELEITOS PELOS EMPREGADOS INSTITUTO. Porem em sua ultima ATA apresentada do 14/11/2015, fora eleito 07 nomes referido CONSELHO ADMINISTRATIVO, não elencando as DEVIDAS PORCENTAGENS REFERIDAS AOS NOMES APRESENTADOS conforme apresentado em seu estatuto. Portanto a mesma não apresenta conformidade na composição do conselho de administração vigente em seu estatuto devidamente registrado em cartório com a lei municipal n° 5.865/2.014 - Art.03°: O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DEVER ESTAR ESTRUTURADO NOS TERMOS DO RESPECTIVO ESTATUTO, OBSERVANDOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS

DE QUALIFICAÇÃO, OS SEGUINTES CRITÉRIOS BÁSICOS; I - SER COMPOSTO POR: A) de 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados. B) de 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, notória capacidade profissional de reconhecida idoneidade moral. C) de 10% (dez por cento) a no máximo 20% (vinte por cento) membros eleitos pelos empregados da entidade. Indo de encontro ao item 2.1.1 - LETRA "J" no que diz; TER COMO ÓRGÃOS DELIBERAÇÃO SUPERIOR E DΕ DIRECÃO UM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Ε DIRETORIA DEFINIDOS NOS TERMOS DO ESTATUTO, ASSEGURADAS AQUELE, COMPOSIÇÃO Ε ATRIBUIÇÕES NORMATIVAS E DE CONTROLE BÁSICA PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N° 5.865/2014; DIRETORIA EXECUTIVA, OU EQUIVALENTE, COMO ORGÃO DE INSTANCIA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CNPJ 05999771/0001-58 - AVENIDA HARRY PROCHET N° JARDIM MEDITERRANEO - LONDRINA OBSERVAÇÕES PARA DESCLASSIFICAÇÃO: -O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL I.D.S. será desclassificada, devido apresentar os membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO previsto no artigo 22° devidas porcentagens conforme as apresentado: O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO É O ORGÃO ADMINISTRTIVO SUPERIOR DA I.D.S. E SERA COMPOSTO POR 10 MEMBROS ELEITOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL DA SEGUINTE FORMA: (A) 01 MEMBRO CORRESPONDENDO A 10% DOS MESMBROS INDICADOS PELOS ASSOCIADOS EFETIVOS E ELEITOS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA POR MAIORIA SIMPLES. (B) 03 MEMBROS CORRESPONDENDO A 30% DOS MEMBROS NATOS INDICADOS PELO PODER PUBLICO ELEITOS NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA POR MAIORIA SIMPLES. (C) 03 MEMBROS CORRESPONDENDO A 30% DOS MEMBROS ELEITOS PELOS DEMAIS **INTEGRANTES** PESSOAS NOTÓRIA CONSELHO DENTRE DE CAPACIDADE PROFISSIONAL E RECONHECIDA IDONIEDADE MORAL. 03 MEMBROS CORRESPONDENDO A 30% DOS MEMBROS NATOS INDICADOS NA SOCIEDADE CIVIL. Entretanto a mesma apresenta conformidade na composição conselho de administração vigente em seu estatuto devidamente registrado em cartório como determina

lei municipal n° 5.865/2.014 - Art.03°: 0 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DEVER ESTAR ESTRUTURADO NOS TERMOS DO RESPECTIVO ESTATUTO, OBSERVANDOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO, OS SEGUINTES CRITÉRIOS BÁSICOS; I - SER COMPOSTO POR: A) de 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados. B) de 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral. C) de 10% (dez por cento) a no máximo 20% (vinte por cento) de membros eleitos pelos empregados da entidade. Indo de encontro ao item 2.1.1 - LETRA "J" no que diz; TER COMO ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR E DIREÇÃO UM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Ε DIRETORIA DEFINIDOS NOS TERMOS DO ESTATUTO, AQUELE, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES ASSEGURADAS NORMATIVAS E DE CONTROLE BÁSICA PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL N° 5.865/2014; DIRETORIA EXECUTIVA, OU INSTANCIA EQUIVALENTE, COMO ORGÃO DE GESTÃO. ABDC ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICIENCIA COMUNITARIA - CNPJ 09095412/0001-27 - ENDERECO RUA CORONEL ASSIS GONSALVES N° 79 BAIRRO CENTRO PAULISTA -SP. OBSERVAÇÕES BRAGANCA DESCLASSIFICAÇÃO: -ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA BENEFICIENCIA COMUNITARIA, será desclassificada, devido não apresentar em sua Ata da ultima eleição com registro em cartório a eleição dos membros do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO visto que no artigo 22° e 23° - do seu estatuto apresenta que: O CONCELHO DE ADMINISTRAÇÃO SERÁ COMPOSTO DA SEGUINTE FORMA: A) ATÉ 05% POR MEMBROS ELEITOS ENTRE OS ASSOCIADOS DO INSTITUTO. B) 30% POR MEMBROS ELEITOS DESTE CONSELHO DENTRE PESSOAS DE NOTÓTRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL E RECONHECIDA IDONIEDADE MORAL. POR MEMBROS ELEITOS PELOS EMPREGADOS INSTITUTO. Porem em sua ultima ATA apresentada do 28/08/2015, fora eleito 20 nomes para o referido CONSELHO ADMINISTRATIVO, não elencando as devidas porcentagens conforme apresentado em seu estatuto. Portanto a mesma não apresenta conformidade na composição do conselho

administração vigente em seu estatuto devidamente registrado em cartório com a lei municipal 5.865/2.014. Indo de encontro ao item 2.1.1 -LETRA "J" no que diz; TER COMO ÓRGÃOS DELIBERAÇÃO SUPERIOR E DE DIREÇÃO UM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E UMA DIRETORIA DEFINIDOS NOS TERMOS ESTATUTO, ASSEGURADAS AQUELE, COMPOSICÃO ATRIBUIÇÕES NORMATIVAS E DE CONTROLE BÁSICA Ν° PREVISTAS LET MUNICIPAL 5.865/2014; NΑ DIRETORIA EXECUTIVA, OU INSTANCIA EOUIVALENTE, COMO ORGÃO DE GESTÃO. -ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICIENCIA COMUNITARIA, será desclassificada, devido apresentar os membros do CONSELHO previsto no artigo 22° 23° ADMINISTRAÇÃO е elencando as devidas porcentagens conforme apresentado: O CONCELHO DE ADMINISTRAÇÃO COMPOSTO DA SEGUINTE FORMA: A) ATÉ 05% POR MEMBROS ELEITOS ENTRE OS ASSOCIADOS DO INSTITUTO. B) 30% POR MEMBROS ELEITOS DESTE CONSELHO DENTRE PESSOAS DE NOTÓTRIA CAPACIDADE PROFISSIONAL E RECONHECIDA IDONIEDADE MORAL. C) 10% POR MEMBROS ELEITOS PELOS EMPREGADOS DO INSTITUTO. Entretanto a mesma não apresenta conformidade na composição do conselho administração vigente em seu devidamente registrado em cartório como determina lei municipal n° 5.865/2.014 - Art.03°: O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DEVER ESTAR ESTRUTURADO NOS TERMOS DO RESPECTIVO ESTATUTO, OBSERVANDOS, PARA OS DEVIDOS FINS DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO, OS SEGUINTES CRITÉRIOS BÁSICOS; I - SER COMPOSTO POR: A) de 55% (cinquenta e cinco por cento) no caso de associação civil, de membros eleitos dentre os membros ou os associados. B) de 35% (trinta e cinco por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do conselho, dentre de notória capacidade profissional pessoas reconhecida idoneidade moral. C) de 10% (dez por cento) a no máximo 20% (vinte por cento) membros eleitos pelos empregados da entidade. Indo de encontro ao item 2.1.1 do edital que determina LETRA "J" no que diz; TER COMO ÓRGÃOS DELIBERAÇÃO SUPERIOR E DE DIREÇÃO UM CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E UMA DIRETORIA DEFINIDOS NOS TERMOS DO ESTATUTO, ASSEGURADAS AQUELE, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES NORMATIVAS E DE CONTROLE BÁSICA LEI MUNICIPAL N° 5.865/2014; PREVISTAS NA DIRETORIA EXECUTIVA, OU INSTANCIA EQUIVALENTE, COMO ORGÃO DE GESTÃO. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso a respeito das recomendações feitas ao Senhor Prefeito pra a qualificação de Organização Social no Município, bem como aberto o prazo dos mesmos 05 (cinco) dias uteis para apresentação de recurso respeito da habilitação/inabilitação concorrentes. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentação de contrarrazões aos eventuais recursos, contados a partir comunicação relativa à interposição do recurso. Nada mais havendo a se tratar, encerramos a reunião da Comissão Especial, que vai lida e aprovada pelos membros, que abaixo assinam.

## COMISSÃO:

## FERNANDO MONTEIRO PEREIRA

Presidente

## MARIA HELENA MARTINS YAZAWA

Membro

#### SIDNEI DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Membro